

Resolução nº : 6501/2005
Protocolo nº : 255267/05
Origem : MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado : MUNICÍPIO DE KALORÉ
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 129/05, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 10090/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência